## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 684/2004

<u>SÚMULA</u>: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender as necessidades da obra de Construção do Pátio Rodoviário, para os seguintes cargos:

- 05 Pedreiros
- 05 Meio oficial
- 01 Eletricista
- 01 Encanador

Art. 2° - A contratação será por prazo determinado de no máximo 90 (noventa) dias, considerando a necessidade dos serviços.

Art. 3° - A contratação deve ser precedida de Teste Seletivo simplificado, em cumprimento ao art. 90, Inc. IX, "a", da LOMI, nas condições estabelecidas em Edital, devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 4° - As admissões oriundas desta Lei serão sujeitas ao regime CLT, e para a remuneração, observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: Nos casos dos cargos que não constam no plano de carreira, será aplicado como remuneração o piso salarial de um cargo equivalente ou com o mesmo grau de exigência técnica ou de escolaridade.

Art. 5° - A contratação firmada nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

 III - por iniciativa do contratante, se o contratado não desenvolver as atividades em conformidade com as exigências da função desempenhada.

Parágrafo Único: A extinção do contrato nas hipóteses dos incisos II e III, devem ser comunicadas às partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Agricultura,

Obras e Meio Ambiente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro

do ano de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL PREFEITA MUNICIPAL Publicado(a) no J.

A TRIBUNA DO FA.

Órgão Oficial to Município

Edição no 8696

Lata, OPPORA NOVOS TEMPOS

s Puncionário

ATTENDED TO THE TENENT TO THE
Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8696</u>
Data, 07 1 22 1 04
¥.
O FUNCIONÁRIO